

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: CONSTRUTORA COPAF LTDA.

END: RUA DEFENSOR PÚBLICO ZILMAR PINAUD, Nº. 50 – SALA 308 – JARDIM MERITI – SÃO JOÃO DE MERITI – RJ.

CONTRATO Nº. 012/2026

PROCESSO Nº. 990/150368/2025.

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. 990/150368/2025, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia 03/03/2026 com término previsto para 29/10/2026 a execução de obras e/ou serviços de “**DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MIRACEMA Nº. 84 – PÉ PEQUENO - NITERÓI / RJ**”, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº. 13.303/2016, de 30 de junho de 2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução da obra de **08 (Oito) Meses** e o prazo de vigência do Contrato de **14 (Quatorze) Meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 879.942,50 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.

8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da **ION** a gestão do contrato **Leila Ferreira Figueiredo** e para a fiscalização os Fiscais: **Samila Maria Gomes Ribeiro, Diogo Nogueira Guimarães e Fiscal Suplente Marlon Felipe de Siqueira.**
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, 03 de Março de 2026.

ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR

Presidente da ION

Leila Ferreira Figueiredo

Diretora de Operações – ION / Gestor (a)

Recebemos em: 03/03/2026

Assinatura e carimbo da firma

Visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Samila Maria Gomes Ribeiro

FISCAL RESPONSÁVEL – ION

Diogo Nogueira Guimarães

FISCAL RESPONSÁVEL – ION

Marlon Felipe de Siqueira

FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

- * CONSTRUTORA COPAF LTDA (25001232000195)
em 02/03/2026 14:13:33 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * MARCOS DA SILVA (***.726.507-**)
em 02/03/2026 14:14:33 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * Samila Maria Gomes Ribeiro (***.714.877-**)
em 02/03/2026 15:54:59 com assinatura simples
- * Diogo Nogueira Guimaraes (***.878.667-**)
em 02/03/2026 15:59:40 com assinatura simples
- * Marlon Felipe de Siqueira (***.961.817-**)
em 02/03/2026 16:10:04 com assinatura simples
- * Leila Ferreira Figueredo (***.362.707-**)
em 03/03/2026 09:22:28 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)
em 03/03/2026 14:52:07 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b1b12bf3-860e-4d03-999b-4254fbd31dcc>

